

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

T.A.R.F.

MUNICÍPIO DE LONDRINA

PROCESSO: 82.905/2018

RECORRENTE: **NEIDE MARIZA ASSAMI CHUI**

RECORRIDA: Secretaria Municipal de Fazenda

ASSUNTO: Isenção de IPTU por idade

RELATOR: Marcelo Moreira Candeloro

EMENTA:

ISENÇÃO DE IPTU POR IDADE.

Do deferimento parcial, na primeira instância, com base nos documentos acostados ao pleito isentivo. Do apelo ao TARF. Da juntada da matrícula do imóvel e da escritura pública de doação do bem. Consolidação plena da propriedade. Da demonstração de que a recorrente é a única proprietária do imóvel para o qual pleiteia a isenção de IPTU. Recurso conhecido e provido.

ACÓRDÃO Nº 104/2020 – TARF/PML

Vistos, relatados e discutidos estes autos de recurso voluntário, em que é recorrente a Sra. **NEIDE MARIZA ASSAMI CHUI**,

ACORDAM

os senhores integrantes do TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS (TARF) decidem, por unanimidade de votos, em **conhecer do recurso**, pelo atendimento dos pressupostos intrínsecos e extrínsecos e, no **mérito, dar provimento**, nos termos do voto do relator. Participaram do julgamento e votaram com o relator os membros Eduardo Luis de Oliveira, Fabiano Nakanishi, Gilberto Dias de Melo, Wanda Yaeko Kono, Rosalmir Moreira e a presidente Yumiko Ueno Magno.

TARF, 25 de agosto de 2020.

Marcelo Moreira Candeloro
RELATOR

Yumiko Ueno Magno
PRESIDENTE